

<b>Módulo 2:</b>	- Educação Inclusiva x Educação Especial;
A Política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva	- Educação Inclusiva: o que é? por quê? E como fazer?
	- Público-alvo da Educação Especial;
	- Qual papel da escola na Educação inclusiva?
	- Política da Educação Especial na perspectiva inclusiva: conhecer para atuar
	- Implantação de salas de recursos multifuncionais: como funcionam?
	- Formação continuada de professores do Atendimento Educacional Especializado(AEE) e do professor d o ensino comum; Suportes assegurados por lei que garantem a inclusão/ acessibilidade do estudante com TEA, profissional de apoio e o professor do AEE.
<b>Módulo 3:</b>	- Noção de desenvolvimento e constituição psíquica.
Contribuições da neurociência e da psicologia para a compreensão das especificidades do estudante com TEA	- Noções de plasticidade neuronal, epigênese e estrutura simbólica da linguagem.
	- Aspectos instrumentais do desenvolvimento humano: as funções Psicológicas Superiores.
	- Construção do conhecimento: imbricações entre o sujeito psíquico e o sujeito cognitivo.
	- Desenvolvimento da inteligência e da aprendizagem: uma contínua construção.
	- Processo de construção das estruturas cognitivas.
	- Funcionamento e organização das estruturas cognitivas em sujeitos com transtornos do desenvolvimento.
	- Infância e adolescência: tempos de estruturação psíquica, maturação e desenvolvimento neurofisiológico.
<b>Módulo 4:</b>	- Desafios no processo de ensino aprendizagem do estudante com TEA;
Práticas inclusivas para favorecer o processo educativo do estudante com TEA - Parte 1	-Reconhecimento da identidade do estudante com TEA: o aluno percebido e acompanhado para além de um enquadre diagnóstico;
	-Uso das tecnologias assistivas como recurso de acessibilidade curricular e autonomia;
	- A função constitutiva, educativa e terapêutica da escola;
	- Reconhecimento das zonas de interesses e seu papel no processo de ensino aprendizagem;
	- Viabilização de atividades complementares e ou suplementares como propostas de favorecimento à construção de conhecimentos formais e informais;
	- Atividades e adequações para incluir o estudante com TEA.
<b>Módulo 5:</b>	-Impedimentos/limitações no ambiente escolar acerca da acessibilidade do estudante com TEA: linguagem/comunicação; interação social.
Práticas inclusivas para favorecer o processo educativo do estudante com TEA - Parte 2	- TEA e a sensibilidade aos estímulos do ambiente:o que fazer para minimizar os desconfortos?
	- Identificação de habilidades: como direcionar de forma positiva e estimuladora ?
<b>Módulo 6:</b>	- Relação família, escola e estudante com TEA; quais os papéis de cada um? discutir e pensar de forma conjunta as ações para inclusão;
A família e a educação dos estudantes com TEA	- Importância da parceria escola/família.
	- A continuidade do processo de aprendizagem no ambiente familiar do estudante com TEA.
	- A Escola como espaço de acolhimento e atenção para a família.

\*Os módulos e seus respectivos conteúdos podem sofrer ajustes durante o processo de produção dos materiais didáticos.

#### QUADRO 3 - CONTEUDISTA PERFIL 3\*

Módulos	Conteúdos
<b>Módulo 1:</b>	- Histórico;
A pessoa com Transtorno do Espectro Allista ( TEA) enquanto pessoa com deficiência	- Conceito de Pessoa com Deficiência;
	- Inclusão do TEA na lei da Pessoa com Deficiência;
	- Políticas Públicas Para garantir autonomia e acesso a saúde, educação, proteção social, e trabalho.
<b>Módulo 2:</b>	- Caracterização do TEA;
TEA: caracterização, níveis, processo diagnóstico e projeto terapêutico singular	- Níveis de TEA, suas necessidades específicas e o cuidado para cada um;
	- Processo diagnóstico e família: do luto do diagnóstico para a luta (acesso aos direitos e ao cuidado integral);
	- A família e o Projeto terapêutico singular/PTS.
<b>Módulo 3:</b>	- O que o/a cuidador/a deve fazer nos momentos de crise?
O cuidado integral às pessoas com TEA	- Rede de cuidados no SUS: Atenção Primária, Atenção Especializada e Hospitalar;
	-Proteção Social: centros-dia, residência inclusiva, CRAS e CREAS);
	- Educação Inclusiva - Acesso às salas de recursos multifuncionais e demais garantias para desenvolvimento de suas potencialidade;
	- Trabalho - Lei 13146 de 6 de julho de 2015 concede o direito ao trabalho para pessoas com deficiência.
<b>Módulo 4:</b>	- Suporte familiar como ferramenta efetiva para o desenvolvimento da criança com TEA;
O cuidador como agente fundamental no processo do cuidado à pessoa com TEA	- Os(as) cuidadores(as) no papel de incentivar e promover o autocuidado da pessoa com TEA;
	- O(a) cuidador(a) como orientador(a) e garantidor(a) da rotina da pessoa com TEA;
	- Aplicação do que adquiriu na terapia na vivência diária;
	- O trabalho do(a) cuidador(a) em conjunto com a escola;
	- A pessoa com TEA na vida adulta e o suporte de seu(ua) cuidador(a).
<b>Módulo 5:</b>	-Direitosdo(a) cuidador(a);
Cuidando de quem cuida	-Grupos de cuidadores(as) de pessoas com TEA (espaços para trocas de informação, aprendizagem e compartilhamento de emoções);
	-Saúde mental dos(as) cuidadores(as) - Acompanhamento terapêutico dos cuidadores de pessoas com TEA;
	- Cuidados com a saúde física dos(as) cuidadores(as) - prática de atividades físicas.

\*Os módulos e seus respectivos conteúdos podem sofrer ajustes durante o processo de produção dos materiais didáticos.

#### QUADRO 4 - CONTEUDISTA PERFIL 4\*

Módulos	Conteúdos
<b>Módulo 1:</b>	- TEA: histórico e conceitos;
Conhecendo o Transtorno do Espectro Allista (TEA)	- Epidemiologia, etiologia e diagnóstico do TEA;
	- Principais características do TEA;
	- Níveis de TEA: O que é nível de suporte? O TEA e os diferentes níveis do TEA. Como reconhecer esses níveis, suas necessidades específicas e o cuidado para cada um (suporte 1, 2 e 3).
<b>Módulo 2:</b>	- Lei Federal nº 12.764/12: Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
Leis e direitos da pessoa com TEA	-Lei nº 14.789, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012: Política Estadual da Pessoa com Deficiência;
	-Lei nº 15487 DE 27/04/2015: proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco;
	- Estatuto da Pessoa com Deficiência (13.146/15);
	- Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (Ciptea) e sua importância no reconhecimento da pessoa com TEA -Lei n. 13.977/20, Lei Romeo Mion.
<b>Módulo 3:</b>	- Transtorno do processamento sensorial: hipersensibilidade e hipossensibilidade;
Compreendendo o TEA para não confundir com reação de desobediência e desordem	- Disfunções sensoriais no autismo: sensibilidades visual, auditiva, somatossensorial, olfativa, bucal/paladar, vestibular e cinestésica.

<b>Módulo 4:</b>	- Comunicação com a pessoa com TEA: verbal ou não verbal (por gestos ou piscar de olhos);
Procedimentos adequados no atendimento de ocorrências envolvendo pessoas com TEA	- Estímulos visuais no reforço do que está sendo expressado verbalmente;
	- Pais/responsáveis como "ligação" com a pessoa com TEA para colaboração na abordagem/atendimento;
	- Movimentos bruscos e técnicas de contato físico em pessoas com TEA (contenção);
	- Barulhos/sons e a interferência em algumas pessoas com TEA;
	- O que fazer em caso de crise?

\*Os módulos e seus respectivos conteúdos podem sofrer ajustes durante o processo de produção dos materiais didáticos.

## Repartições Estaduais

### AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

#### PORTARIA ADAGRO Nº 021, DE 30/06/2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA ADAGRO, no uso de suas atribuições conferidas. RESOLVE: I – Dispensar o servidor LAURO TELES DE CARVALHO FILHO, mat. nº 444.365-9 da FGS-1 e Designar o servidor MANOEL EUGÊNIO DA MOTA SILVEIRA FILHO, mat. nº 335.578-0. II - Esta portaria tem efeito retroativo a 01/07/2023. Raquel Melo de Miranda/Diretora-Presidente.

### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DE DECISÃO. O Diretor-Presidente da Arpe, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, pelo Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007 e pela competência disposta no inciso II, do art. 208, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com fundamento no art. 201 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 018/2023 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 460000200.001549/2022-25, resolve aplicar a penalidade de repressão ao servidor **Raphael Luz Ferreira**, Analista de Regulação dos Serviços Públicos Delegados, matrícula nº 346-8. **SEVERINO OTÁVIO RAPÓSO MONTEIRO** Diretor-Presidente

### AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

#### PORTARIA APAC Nº 089, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 37.387, de 10 de novembro de 2011, e CONSIDERANDO o Decreto nº 54.436, de 09 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Pernambuco Mais Integro - PPMI no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, o qual visa estabelecer objetivos e diretrizes para a promoção da ética, da integridade, da probidade e do respeito às normas que regulamentam as relações entre a administração pública e os setores público e privado, bem como definir a estrutura dos programas e planos de integridade dos órgãos e entidades. RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, conforme disposto no Decreto nº 54.436, de 09 de fevereiro de 2023, em seu art. 6º, os seguintes servidores, sob coordenação da primeira, para compor a comissão responsável pela formulação e coordenação do Plano de Integridade a ser elaborado e implantado nesta Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, nos termos do Decreto nº 54.436/2023:  
**I - Leila Virginia Herminio Souza**, Assessora Especial de Controle Interno, matrícula 10.208-3;  
**II - Rose Simoni Ribeiro Araújo**, Superintendente de Assuntos Jurídicos, matrícula 10.209-1;  
**III - Sandra Regina Ruas Machado de Sousa**, Analista Jurídico, matrícula 10203-2;  
**IV - Maria Clecivânia Fontes de Oliveira**, Analista de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, matrícula 10.201-6.  
**Art. 2º** Os integrantes desta comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO**

Diretora-Presidente

#### PORTARIA APAC nº 090, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria Conjunta SAD/APAC nº 056, de 18 de maio de 2022, que homologou o resultado final da seleção pública simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/APAC nº 038, de 25 de março de 2022, autorizada pelo Decreto Estadual nº 52.465, de 22 de março de 2022, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução CPP nº 007/2022, de 24 de janeiro de 2022, a qual foi homologada por meio do Ato Governamental nº 411, de 11 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 12 de fevereiro de 2022, considerando a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e considerando a não renovação contratual, haja vista o declínio à referida renovação por parte do contratado, RESOLVE:

I - Publicar resumidamente o encerramento, dentro do prazo original estabelecido contratualmente, por declínio à renovação por parte do contratado, do seguinte instrumento contratual administrativo (contrato de trabalho por tempo determinado):

Nº DO CONTRATO	NOME DO CONTRATADO	CPF	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
002/2022	SILVIO SILVA BROXADO	***.389.944.**	Analista de Arrecadação e Cobrança	10.204-0	10/06/2022	09/06/2023

**SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO**

Diretora-Presidente

#### PORTARIA APAC nº 091, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria Conjunta SAD/APAC nº 056, de 18 de maio de 2022, que homologou o resultado final da seleção pública simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/APAC nº 038, de 25 de março de 2022, autorizada pelo Decreto Estadual nº 52.465, de 22 de março de 2022, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução CPP nº 007/2022, de 24 de janeiro de 2022, a qual foi homologada por meio do Ato Governamental nº 411, de 11 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 12 de fevereiro de 2022, considerando a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, considerando também o declínio à renovação do Contrato nº 002/2022 por parte do contratado, considerando que o processo seletivo da seleção simplificada ainda encontra-se dentro do prazo de vigência de dois anos, considerando ainda que os candidatos subsequentes foram convocados e manifestaram o não interesse na contratação, ou não compareceram para a apresentação dentro do prazo estabelecido em Edital, RESOLVE:

I - Publicar resumidamente o instrumento administrativo a seguir descrito: 1 - Espécie: Contrato Temporário firmado entre o Estado de Pernambuco, através da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC. 2 - Objeto: Contratação de Pessoal Temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. 3 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Nº DO CONTRATO	NOME DO CONTRATADO	CPF	CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO
001/2023	JUSCILÂNDIA PEREIRA AMARAL DE SOUZA	***.866.594.**	Analista de Arrecadação e Cobrança	R\$ 3.300,00	03/07/2023 a 02/07/2024

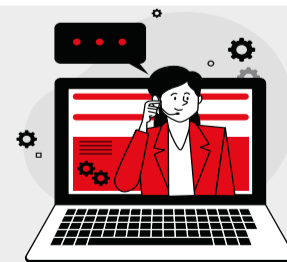
**SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO**

Diretora-Presidente

Deixe a Cepe ser ainda mais especial para você:

**entre em contato com a Ouvidoria.**

A Companhia Editora de Pernambuco — Cepe é parte importante da história de Pernambuco e do Brasil, e não para de se atualizar para continuar fazendo a diferença em toda a sociedade. Por isso, a sua opinião é sempre muito bem-vinda.



**Nos envie sugestões, informações, reclamações ou elogios:**

cepe.com.br/ouvidoria  
 (81) 3183.2736  
 ouvidoria@cepe.com.br

ciaditorape  
 cepe.com.br

CEPE 55 ANOS